

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/MF nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.3.00616316

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 6 do mês de junho de 2025, às 6:00 horas, de modo exclusivamente digital.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades de convocação dispensadas, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração de Méliuz S.A. ("Companhia").

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Israel Fernandes Salmen, que indicou a Sra. Stephanie Cristine Nodari de Oliveira para secretariá-los.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da quantidade total de bônus de subscrição a serem emitidos e atribuídos, nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a título gratuito, como vantagem adicional aos subscritores de ações ordinárias, nominativas e escriturais, de emissão da Companhia ("Ações" e "Bônus de Subscrição", respectivamente), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA 29/05/2025"); **(ii)** a alteração do número de séries nas quais os Bônus de Subscrição serão divididos, com o cancelamento de parte das séries aprovadas na RCA 29/05/2025; **(iii)** a alteração do preço de exercício de cada série dos Bônus de Subscrição; **(iv)** a atualização do tratamento de frações; **(v)** a rerratificação dos Anexos I a V da RCA 29/05/2025; **(vi)** a consignação de que os demais termos e condições constantes da ata da RCA que não tiverem sido alterados nos termos desta reunião permanecem conforme aprovados pela RCA; **(vii)** a autorização aos diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores; e **(viii)** a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia:

(i) aprovaram a alteração da quantidade total de Bônus de Subscrição a serem emitidos e atribuídos, com a consequente rerratificação do item 5(i)(c) e 5(i)(f) da RCA 29/05/2025, da seguinte forma:

"(c) nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta, até 28.911.563 bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") (sem considerar os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)). Para cada Ação (considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) subscrita no

âmbito da Oferta, serão atribuídos, a título gratuito:

- (1) 0,35 bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I a esta ata;*
- (2) 0,35 bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II a esta ata;*
- (3) 0,34 bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e 2 condições constam do Anexo III a esta ata;*
- (4) 0,33 bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV a esta ata; e*
- (5) 0,33 bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V a esta ata.*

(...)

(f) nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), a quantidade de Ações (e, conseqüentemente, a quantidade de Bônus de Subscrição) inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 200%, ou seja, em até 34.013.606 Ações (e, conseqüentemente, até 57.823.130 Bônus de Subscrição), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações (e, conseqüentemente, Bônus de Subscrição) inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais” e “Bônus de Subscrição Adicionais”, respectivamente), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.”

(ii) aprovaram a alteração do número de séries nas quais os Bônus de Subscrição serão divididos, passando os Bônus de Subscrição a serem divididos em 5 (cinco) séries, com o cancelamento das seguintes séries aprovadas na RCA: Bônus de Subscrição – Sexta Série, Bônus de Subscrição – Sétima Série, Bônus de Subscrição – Oitava Série, Bônus de Subscrição – Nona Série e Bônus de Subscrição – Décima Série, com a conseqüente rerratificação do item 5(i)(d) da RCA 29/05/2025, da seguinte forma:

“(d) os Bônus de Subscrição serão emitidos pela Companhia em 5 séries.”

(iii) aprovaram a alteração do preço de exercício de cada série dos Bônus de Subscrição da seguinte forma:

(a) cada Bônus de Subscrição – Primeira Série corresponderá a R\$8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (conforme definido na ata da RCA) (“Preço de Exercício – Primeira Série”);

(b) cada Bônus de Subscrição – Segunda Série corresponderá a R\$8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Segunda Série”);

(c) cada Bônus de Subscrição – Terceira Série corresponderá a R\$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Terceira Série”);

- (d) cada Bônus de Subscrição – Quarta Série corresponderá a R\$9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quarta Série”); e
- (e) cada Bônus de Subscrição – Quinta Série corresponderá a R\$9,61 (nove reais e sessenta e um centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quinta Série”).
- (iv) aprovam a atualização do tratamento de frações, de forma que os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição recebam somente números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição);
- (v) rerratificam os Anexos I a V da RCA 29/05/2025, na forma do Anexo A à esta ata;
- (vi) consignaram que os demais termos e condições conforme constantes da ata da RCA que não tiverem sido alterados nos termos desta reunião permanecem conforme aprovados pela RCA;
- (vii) autorizaram os Diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores; e
- (viii) ratificaram todos os atos já praticados pelos Administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores.

Exceto se expressamente indicado nesta ata, palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas nesta ata, terão o significado atribuído a elas conforme a RCA 29/05/2025.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Israel Fernandes Salmen** – Presidente; e **Stephanie Cristine Nodari de Oliveira** – Secretária. Conselheiros presentes: Israel Fernandes Salmen, Tulio Braga Paiva Pacheco, Gabriel Loures Araújo, André Amaral Ribeiro, Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, Guilherme Villela de Viana Bandeira, Roberta de Souza Lemos Antunes da Silva, Matheus Costa Ferreira e Roberto Christiano Gaspar De Oliveira.

São Bernardo do Campo, 6 de junho de 2025.

(Confere com a original lavrada em livro próprio.)

Israel Fernandes Salmen
Presidente

Stephanie Cristine Nodari de Oliveira
Secretária

ANEXO A

**Reunião do Conselho de Administração
realizada em 6 de junho de 2025**

Anexo I

**Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2025**

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – PRIMEIRA SÉRIE Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Primeira Série

Bônus de subscrição da primeira série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Primeira Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Primeira Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) Bônus de Subscrição – Primeira Série;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; e
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Primeira Série

Serão emitidos até 5.952.381 Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou até 17.857.143 Bônus de Subscrição – Primeira Série, considerando os Bônus de Subscrição – Primeira

Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Primeira Série

Cada Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Primeira Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Primeira Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série.

Período de Exercício – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 (inclusive) e 1º de agosto de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Primeira Série”), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Primeira Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Primeira Série corresponderá a R\$8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Primeira Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Primeira Série e/ou o Preço de Exercício – Primeira Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Primeira Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Primeira Série, observado que o Preço de Exercício – Primeira Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações

A Quantidade de Ações – Primeira Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Primeira Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Primeira Série.

Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição – Primeira Série receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição – Primeira Série respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição – Primeira Série).

Procedimento de Exercício – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Primeira Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso,

no Período de Exercício – Primeira Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Primeira Série

O Preço de Exercício – Primeira Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Primeira Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Primeira Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Primeira Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Primeira Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Primeira Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Primeira Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Primeira Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos no respectivo Período Semanal – Primeira Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Primeira Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Primeira Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Primeira Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Primeira Série, não será realizada a correspondente RCA – Primeira Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Primeira Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Primeira Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Primeira Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Primeira Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido,

até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Primeira Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo II
Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SEGUNDA SÉRIE
Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Segunda Série

Bônus de subscrição da segunda série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Segunda Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Segunda Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) Bônus de Subscrição – Segunda Série;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; e
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Segunda Série

Serão emitidos até 5.952.381 Bônus de Subscrição – Segunda Série (ou até 17.857.143 Bônus de Subscrição – Segunda Série, considerando os Bônus de Subscrição – Segunda Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160,), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Segunda Série

Cada Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Segunda Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Segunda Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Segunda Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Segunda Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Segunda Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Período de Exercício – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3 (inclusive) e 5 de setembro de 2025 (inclusive) (“Período de

Exercício – Segunda Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Segunda Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Segunda Série corresponderá a R\$8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Segunda Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Segunda Série e/ou o Preço de Exercício – Segunda Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Segunda Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Segunda Série, observado que o Preço de Exercício – Segunda Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações

A Quantidade de Ações – Segunda Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Segunda Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Segunda Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Segunda Série.

Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição – Segunda Série receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição – Segunda Série respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição – Segunda Série).

Procedimento de Exercício – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Segunda Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Segunda Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Segunda Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Segunda Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Segunda Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Segunda Série

O Preço de Exercício – Segunda Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Segunda Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Segunda Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Segunda Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Segunda Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Segunda Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Segunda Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Segunda Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Segunda Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Segunda Série exercidos no respectivo Período Semanal – Segunda Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Segunda Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Segunda Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Segunda Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Segunda Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Segunda Série, não será realizada a correspondente RCA – Segunda Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Segunda Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Segunda Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de

Subscrição – Segunda Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Segunda Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Segunda Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Segunda Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Segunda Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Segunda Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Segunda Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Segunda Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de

Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Segunda Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Segunda Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo III
Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – TERCEIRA SÉRIE
Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Terceira Série

Bônus de subscrição da terceira série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Terceira Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Terceira Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) Bônus de Subscrição – Terceira Série;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; e
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Terceira Série

Serão emitidos até 5.782.313 Bônus de Subscrição – Terceira Série (ou até 17.346.939 Bônus de Subscrição – Terceira Série, considerando os Bônus de Subscrição – Terceira Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Terceira Série

Cada Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Terceira Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Terceira Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Terceira Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Terceira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Terceira Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Período de Exercício – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3 (inclusive) e 3 de outubro de 2025 (inclusive) (“Período de

Exercício – Terceira Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Terceira Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Terceira Série corresponderá a R\$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Terceira Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Terceira Série e/ou o Preço de Exercício – Terceira Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Terceira Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Terceira Série, observado que o Preço de Exercício – Terceira Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações

A Quantidade de Ações – Terceira Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Terceira Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Terceira Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Terceira Série.

Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição – Terceira Série receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição – Terceira Série respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição – Terceira Série).

Procedimento de Exercício – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Terceira Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Terceira Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Terceira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Terceira Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Terceira Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Terceira Série

O Preço de Exercício – Terceira Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Terceira Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Terceira Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Terceira Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Terceira Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Terceira Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Terceira Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Terceira Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Terceira Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Terceira Série exercidos no respectivo Período Semanal – Terceira Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Terceira Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Terceira Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Terceira Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Terceira Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Terceira Série, não será realizada a correspondente RCA – Terceira Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Terceira Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Terceira Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão

previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Terceira Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Terceira Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Terceira Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Terceira Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Terceira Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Terceira Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Terceira Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Terceira Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Terceira Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição –

Terceira Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Terceira Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Terceira Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo IV
Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – QUARTA SÉRIE
Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Quarta Série

Bônus de subscrição da quarta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Quarta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Quarta Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) Bônus de Subscrição – Quarta Série; e
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Quarta Série

Serão emitidos até 5.612.244 Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou até 16.836.734 Bônus de Subscrição – Quarta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Quarta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Quarta Série

Cada Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Quarta Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Período de Exercício – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 (inclusive) e 7 de novembro de 2025 (inclusive) (“Período de

Exercício – Quarta Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Quarta Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Quarta Série corresponderá a R\$9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quarta Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Quarta Série e/ou o Preço de Exercício – Quarta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Quarta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Quarta Série, observado que o Preço de Exercício – Quarta Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações

A Quantidade de Ações – Quarta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Quarta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Quarta Série.

Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição – Quarta Série receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição – Quarta Série respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição – Quarta Série).

Procedimento de Exercício – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Quarta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Quarta Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Quarta Série

O Preço de Exercício – Quarta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Quarta Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Quarta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Quarta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Quarta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Quarta Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Quarta Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Quarta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Quarta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Quarta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Quarta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Quarta Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Quarta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Quarta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Quarta Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Quarta Série, não será realizada a correspondente RCA – Quarta Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Quarta Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Quarta Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão

previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quarta Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Quarta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Quarta Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quarta Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Quarta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Quarta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Quarta Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quarta Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Quarta Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição –

Quarta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Quarta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Quarta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo V
Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – QUINTA SÉRIE
Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Quinta Série

Bônus de subscrição da quinta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Quinta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Quinta Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; e
- 0,33 (trinta e três centésimos) Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Quinta Série

Serão emitidos até 5.612.244 Bônus de Subscrição – Quinta Série (ou até 16.836.734 Bônus de Subscrição – Quinta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Quinta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Quinta Série

Cada Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Quinta Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Quinta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Quinta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Quinta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Quinta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Período de Exercício – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3 (inclusive) e 5 de dezembro de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Quinta Série”), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central

Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Quinta Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Quinta Série corresponderá a R\$9,61 (nove reais e sessenta e um centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quinta Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Quinta Série e/ou o Preço de Exercício – Quinta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Quinta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Quinta Série, observado que o Preço de Exercício – Quinta Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações

A Quantidade de Ações – Quinta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Quinta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Quinta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Quinta Série.

Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição – Quinta Série receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição – Quinta Série respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição – Quinta Série).

Procedimento de Exercício – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Quinta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Quinta Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Quinta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve

ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Quinta Série (conforme definido abaixo); ou

- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Quinta Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Quinta Série

O Preço de Exercício – Quinta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Quinta Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Quinta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Quinta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Quinta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Quinta Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Quinta Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Quinta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Quinta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Quinta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Quinta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Quinta Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Quinta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Quinta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Quinta Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Quinta Série, não será realizada a correspondente RCA – Quinta Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Quinta Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Quinta Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de

Subscrição – Quinta Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quinta Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Quinta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Quinta Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quinta Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Quinta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Quinta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital

autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Quinta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Quinta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *